

ESCLARECIMENTO Nº 02

Empresa solicitante: ELETRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEDIDORES ELÉTRICOS LTDA

Edital nº 001/2023-SISAR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E EQUIPAMENTOS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ÁGUAS DOS SERTÕES PARA FORTALECIMENTO NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MODELO DE GESTÃO SISAR.

O INSTITUTO SISAR, em resposta a questionamento da licitante, cujo teor está transcrito abaixo, esclarece:

PERGUNTA 01:

Afim de garantir a ampla concorrência para fabricantes do mercado brasileiro de hidrômetros do tipo ultrassônicos, que atendem aos requisitos técnicos de qualidade e garantia dos produtos do item 4. Referente à exigência do certificado de calibração RBC, sugerimos a concessão para declaração de conformidade do produto através de relatório de verificação emitido por laboratório acreditado CGCRE INMETRO nos requisitos da ISO/IEC 17025 para ensaios. A sugestão tem como base na prática de mercado para medidores de água, e na exigência do INMETRO para concessão de posto auto verificador no Regulamento Técnico Metrológico 078 que tem como requisito a acreditação do laboratório de hidrometria para ensaios, não sendo necessário a acreditação de laboratório para calibração (RBC).

RESPOSTA 01:

R: Será aceito certificado de calibração RBC.

PERGUNTA 02:

Solicitamos o esclarecimento referente ao item 04, que trata de modelos ultrassônicos do tipo macro medidor DN50, se é necessário portaria de aprovação de modelo INMETRO. Caso se faça necessário, e se a aplicação desse produto não for para faturamento da companhia, sugerimos a exclusão do referido requisito. Essa sugestão se justifica pelo fato de que a aplicação que não gere faturamento, a portaria de aprovação de modelo INMETRO não se faz necessário.

RESPOSTA 02:

R: Não será necessário a Portaria do INMETRO.

PERGUNTA 03:

É correto o entendimento de que, será aceita a assinatura de todos os documentos via certificadora digital ICP-Brasil?

RESPOSTA 03:

R: Não. Exceto, a ordem de fornecimento que poderá ser assinada por certificação digital.

PERGUNTA 04:

Por gentileza, esclarecer se o cadastramento de propostas será por item (unitário), ou global?

RESPOSTA 04:

R: Menor preço global por item.

PERGUNTA 05:

Por gentileza, disponibilizar documento “Plano de Trabalho” conforme citado no item 11.3.1.14 do edital.

RESPOSTA 05:

R: O preço é sigiloso, não podendo ser aceito proposta com valores superiores ao estimado no plano de trabalho.

PERGUNTA 06:

Em consulta ao edital, não foi possível identificar a etapa de assinatura do contrato. Por gentileza, esclarecer como será realizada esta etapa. Em oportuno, por gentileza, esclarecer se será aceita a assinatura digital via ICP-Brasil do referido documento.

RESPOSTA 06:

R: Não terá contrato. Conforme subitem 16.1 será assinado a “ordem de fornecimento”. No subitem 16.1.1 A critério da contratante, a ordem de fornecimento poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

PERGUNTA 07:

Sugerimos para o referido certame, especificamente para o item 04, que trata de modelos ultrassônicos do tipo macro medidor DN50, uma necessária adequação ao prazo de mercado de entrega para 120 dias, visto que é necessário etapas de importação de componentes e posterior aplicação em processo produtivo.

RESPOSTA 07:

R: O prazo é de até 60 (sessenta) dias, conforme edital.

Fortaleza-CE, 08 de Março de 2023.

Marcondes Ribeiro Lima
Diretor Presidente do Instituto SISAR